# LEI Nº 1.112

***Autoriza Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.***

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| Unidade: | 05 – Secretaria Municipal de Educação |
| Função: | 08 – Educação e Cultura |
| Programa: | 42 – Ensino Fundamental |
| Sub-Programa | 188 – Ensino Regular |
| Proj/Atividade | 2.070 – Manutenção Convênio<br>Cantinhos da Leitura |
| Elemento: | 3120.00 – Material de Consumo R$2.700,00<br>3132.00 – Outros Serviços R$1.750,00 |

**Art. 2º** Como recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| Unidade: | 05 – Secretaria Municipal de Educação |
| Função: | 08 – Educação e Cultura |
| Programa: | 42 – Ensino Fundamental |
| Sub-Programa | 188 – Ensino Regular |
| Proj/Atividade | 2.029 – Man. Ativ. Ensino Fundamental |
| Elemento: | 3111.00 – Pessoal Civil R$4.450,00 |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 21 de setembro de 1998.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal